PerCursos

A cor das ruas: o racismo e a população em situação de rua no Brasil

Resumo

O presente manuscrito traz uma reflexão sobre a construção do fenômeno da População em Situação de Rua e a relação com a história da população negra no Brasil. Os dados apresentados fazem parte das pesquisas em andamento, realizadas pelos autores junto ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista. Elegemos o método em Marx para realização de uma análise sobre o processo de escravização como componente central para o surgimento e expansão do capitalismo tardio em toda a América Latina. Por meio de um breve resgate dos marcos históricos e legais, reflete-se sobre o perfil, as identidades atribuídas a essa população e a sua profunda relação com a história escravocrata e racista do país. Conclui-se que o fenômeno da população em situação de rua impõe grandes desafios à realidade dos espaços urbanos, e que os movimentos sociais desse segmento têm uma pauta extensa pela efetivação dos Direitos Humanos. Portanto, para compreender a complexidade dessa realidade, é fundamental conhecer o processo histórico desse fenômeno, assim como a realização de mais pesquisas e levantamento de dados que possam contribuir para a instrumentalização das lutas e resistências dessa população.

Palavras-chave: população em situação de rua; racismo; capitalismo.

Elaine Teixeira Alves dos Santos

Doutoranda em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP.

Brasil

elaine.ta.santos@unesp.br lattes.cnpq.br/5467314017440879 orcid.org/0000-0002-0361-7087

Fernanda de Oliveira Sarreta

Doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Professora da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Brasil

fersarreta2009@yahoo.com.br lattes.cnpq.br/9852924287537869 orcid.org/0000-0001-8001-3060

Bruno César Oliveira Guilherme

Mestrando em Serviço Social na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Brasil bruno.cog@hotmail.com lattes.cnpq.br/4862338612426827 orcid.org/0000-0003-1176-0147

Para citar este artigo:

SANTOS, Elaine Teixeira Alves dos; SARRETA, Fernanda de Oliveira; GUILHERME, Bruno César Oliveira. A cor das ruas: o racismo e a população em situação de rua no Brasil. **PerCursos**, Florianópolis, v. 24, eo304, 2023.

http://dx.doi.org/10.5965/19847246242023e0304

The color of the streets: racism and homeless population in Brazil

Abstract

The present manuscript brings a reflection on the construction of the phenomenon of Homeless Population and the relationship with the history of the black population in Brazil. The article composes the ongoing research of the authors in the PostGraduate Program in Social Work at Universidade Estadual Paulista. We chose the method in Marx to carry out an analysis of the enslavement process as a central component for the emergence and expansion of Late Capitalism throughout Latin America. Through a brief rescue of historical and legal landmarks, it reflects on the profile and identities attributed to the PSR and its deep relationship with the country's slavery and racist history. It is concluded that the phenomenon of the Homeless Population imposes great challenges to the reality of urban spaces, and that the social movements of this segment have an extensive agenda for the realization of Human Rights, therefore it is fundamental to understand the complexity of this reality, to know the historical process of this phenomenon, as well as carrying out more research and data collection that may contribute to the instrumentalization of the struggles and resistance of this population.

Keywords: homeless population; racism; capitalism.

Introdução

O presente manuscrito tem por objetivo pensar os marcadores históricos e legais que compreendem o período final do sistema escravocrata e o pós-abolição no Brasil, enquanto instrumentais do Estado para materializar o projeto de embranquecimento da população, que forjou o processo de rualização do povo preto e a ocupação dos espaços urbanos pela População em Situação de Rua (PSR).

A rualização é uma construção conceitual que aborda a vivência de rua em suas múltiplas determinações (Snow; Anderson, 1998; Tiengo, 2021), o que dialoga com a intencionalidade de trazer dados da realidade social que compõem o fenômeno da PSR. Portanto, compreendemos:

[...]que a vivência de rua não se dá arbitrariamente e nem pode ser explicada de forma descolada das relações sociais em que se insere, pois compreende-se que a rualização se materializa de maneira processual pelo atravessamento das complexidades da realidade social. (Santos; Sarreta, 2022, p. 365)

O materialismo histórico é a base teórica e metodológica para a análise realizada neste estudo, e essa escolha se justifica pelas reflexões que mobilizaram os autores acerca das pesquisas em desenvolvimento, sobretudo, experiências como trabalhadores da política pública municipal para a PSR no interior do estado de São Paulo, refletindo sobre os fenômenos que se dão na realidade material das relações sociais. A exemplo de um episódio ocorrido em um dia corriqueiro de atendimentos na rua, quando uma colega de equipe, mulher branca, ao se deparar com um usuário também branco, se choca e expõe à equipe a sua surpresa: "Vocês viram que homem bonito, parece um modelo, nem parece que é morador de rua!". Essa frase disparou reflexões importantes e provocou uma série de questionamentos: O que ela quis dizer com "homem bonito"? Ou lhe teria causado espanto a presença de um corpo branco na condição de moradia de rua? Ora, se ele não se parecia com um "morador de rua", como "deveria" ser a aparência de uma pessoa nessa situação?

Frente a esses questionamentos, o método utilizado permite realizar uma interpretação crítica da realidade, impactada pelo racismo enquanto componente da "questão social", pois é a realidade experienciada que nos dá pistas das bases históricas que engendraram o fenômeno da população em situação de rua no Brasil. Foi realizado estudo bibliográfico e análise documental, por meio de uma abordagem qualitativa (Gil, 2010), que permite desvendar os fenômenos e os processos que não se fazem perceptíveis no nível das aparências (Minayo, 2005).

O breve resgate histórico, apresentado a partir das leis que permearam o sistema escravocrata e o período pós-escravidão, é necessário à compreensão dos impactos das ações do Estado sobre os povos advindos de África e seus desdobramentos sobre o fenômeno da rualização. Considerando que as populações vulnerabilizadas foram forjadas pelo sistema escravocrata e desenhadas pela lógica do racismo – compreendida enquanto uma construção ideológica e um conjunto de práticas que estabelece uma divisão racial do trabalho presente em todas as sociedades capitalistas contemporâneas (Gonzalez, 2020) –, destacam-se alguns marcadores legais que explicitam como as fragilidades vivenciadas pela PSR foram sendo construídas pela elite burguesa por meio do aparato estatal, e os impactos do avanço do capitalismo dependente para essa população no Brasil.

População em Situação de Rua como constructo do racismo no Brasil

A luta dos movimentos sociais pelos direitos da PSR possibilitou a construção de uma rede de proteção social a essa população no Brasil. São lutas para a garantia dos meios de sobrevivência dessa população, das condições básicas para subsistência e dos meios para a superação da experiência de miséria, vulnerabilidade, violações, entre outras.

Porém, até a conquista dessa política pública que a reconhece em toda a sua diversidade, foram séculos de construção social que relegaram essas pessoas ao lugar de incapacidade, imoralidade e inutilidade. Portanto, abordar o fenômeno da PSR a partir da perspectiva de raça é fundamental, pertinente e urgente, pois, apesar de poucos dados

disponíveis, os censos para a PSR das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro apontam para a real cor das ruas, onde 70% em São Paulo (2019) e 76% no Rio de Janeiro (2020) da população entrevistada é constituída por pessoas negras. O único censo nacional realizado acerca dessa realidade também aponta que:

39,1% das pessoas em situação de rua se declararam pardas. Essa proporção é semelhante à observada no conjunto da população brasileira (38,4%). Declararam-se brancos 29,5% (53,7% na população em geral) e pretos 27,9%, (apenas 6,2% na população em geral). Assim, a proporção de negros (pardos somados a pretos) é substancialmente maior na população em situação de rua. (Brasil, 2008)

Nos dados apresentados no último censo nacional (IBGE, 2013), a população negra figura cerca de 51% da população geral, muito menor se comparada à pesquisa nacional da população em situação de rua (Brasil, 2009a), em que 66% se autodeclaram negras. Ora, se existe uma concentração tão expressiva de pessoas negras vivendo nas ruas, esse fato não foi forjado de maneira arbitrária. Em se tratando da sociedade brasileira, as bases são encontradas no racismo que estrutura todas as relações sociais, políticas, econômicas e culturais (Almeida, 2020).

A PSR foi concebida e recebeu nomenclaturas distintas em função dos diferentes momentos da história. Porém, é fundamental pontuar que o fenômeno não se deu pelo conglomerado de desajustados, tão menos está ancorado nas teses pseudocientificistas que classificam como inferiorizadas as populações advindas de África, mas sim, pelo esforço sistemático do Estado em produzir parcelas cada vez mais pauperizadas, com finalidades bastante evidentes de encarcerar e exterminar a população negra. Portanto, é fundamental compreender a relação do capitalismo dependente com o processo de escravização e o papel do Estado nesse contexto.

As sociedades capitalistas são divididas em classes sociais, com uma distância enorme entre os mais ricos e os mais pobres. Embora a história das sociedades capitalistas seja a história da luta de classes (Marx, 2008), esse conflito se moldou pelo tempo e pelas condições diversas de local, cultura, economia e pelos meios de produção.

Assim, é importante compreender que no conflito social entre as classes, estão presentes conflitos de ordem racial, sexual, religioso, cultural, entre outros, presentes na história da humanidade, mas que tomam uma forma específica no capitalismo (Almeida, 2020).

O entendimento dessa dinâmica é fundamental para desvendar a relação de dominação e opressão de classes na sociedade capitalista. "A relação entre Estado e sociedade não se resume à troca e produção de mercadorias; as relações de opressão e de exploração sexuais e raciais são importantes na definição do modo de intervenção do Estado e na organização dos aspectos gerais da sociedade" (Almeida, 2020, p. 97). Portanto, para compreender a sociedade brasileira contemporânea é importante analisar como se deu o processo de sua formação, principalmente, após o avanço do capital na América Latina, num cenário de capitalismo dependente (Marini, 2017).

O desenvolvimento do modo de produção capitalista, desde a sua fase de acumulação primitiva, se pauta pela expropriação constante e contundente de um número cada vez maior de pessoas, deixando a elas apenas sua força de trabalho como meio de sobrevivência. Esse sistema tem como característica a exploração e a acumulação, de forma que nem todo o contingente da população ser absorvido pelos postos de trabalho criados e, em função disso, são lançados à mendicância e à ilegalidade.

Um processo em que a violência exerceu papel central, a intervenção do Estado foi fundamental para o desenvolvimento do sistema, uma vez que, servindo aos interesses da burguesia, promove a criação de leis e mecanismos para dificultar o acesso à propriedade privada, expulsando os camponeses de suas terras, forçando-os a ocupar os centros urbanos, ou melhor, as periferias das cidades e punindo os que não trabalhavam.

O capitalismo, em sua estrutura, se expande para todos os continentes explorando cada território de forma distinta, porém integrada. A expansão desse sistema é analisada por Marx:

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-

negras caracteriza a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva. A eles se segue imediatamente a guerra comercial entre as nações europeias, tendo o globo terrestre como palco [...]. (Marx, 2013, p. 998)

Isso foi possível com a expansão marítima comercial e colonial, atrelada a relações violentas de dominação de um povo pelo outro. Enquanto na Europa, o capitalismo usava da força de trabalho expropriada, nas Américas o processo se dava por meio da escravização para subsidiar tal sistema. O Brasil, colônia de Portugal, sofre diretamente os rebatimentos dessa expansão e dominação do modo de produção capitalista, participando desse processo como nas diversas partes do mundo e nas diferentes formas de exploração e expropriação.

Essa violência do sistema colonial não foi um mero acaso na história; fazia parte da lógica interna do capitalismo comercial, como alavanca para a acumulação de capitais necessários à consolidação do capitalismo industrial. As formações sociais escravistas, portanto, foram verdadeiras 'alavancas' para a 'concentração de capital'. As colônias produziam em grande escala para alimentar o mercado internacional em formação. Todo o 'tesouro apresado fora da Europa diretamente por pilhagem, escravização e assassinato refluía à metrópole e transformava-se em capital'. (Silva, 2012, p. 24)

A sociedade brasileira sofre a influência em sua formação, com o desenvolvimento do capital mercantil a partir da invasão de Portugal e colonização desta terra, após se lançar aos mares com o objetivo de superar os bloqueios ítalo-mulçumanos e estabelecer novas rotas comerciais. No período colonial, a Holanda vendia trabalhadores escravizados para Portugal, em troca da venda de rapadura para a fabricação do açúcar comercializado na Europa.

Assim, o Brasil passa a receber um grande número de pessoas escravizadas para o cultivo das terras de propriedade portuguesa e sob posse de homens brancos, e desenvolve sua agricultura à custa do suor e sangue dos povos africanos. A riqueza produzida pelos povos escravizados "[...] compensava o investimento e demandava cada

vez mais a ampliação do mercado. Neste sentido, os Estados absolutistas da Europa invadiram o continente africano, estabeleceram uma colonização intensa e a captura de homens e mulheres" (Silva, 2019, p. 17).

Após se tornar independente de Portugal em 1822, amplia-se um processo de ocupação do Brasil como nação, e vão se desenhando os espaços, as identidades, as culturas, atribuídos por um lado à elite branca europeia e, por outro, à população pobre e aos povos africanos, marcados pela inexistência de acesso à educação, à saúde entre outras necessidades básicas.

Um sistema de leis foi sendo construído sob forte influência europeia, criminalizando a parcela da população que não tinha trabalho ou uma função dentro da produção. Portanto, como nas origens do capitalismo europeu, quando as pessoas eram forçadas a trabalhar ou seriam punidas e presas, no Brasil Império (1822 - 1889) esse costume se estendeu, para além dos povos escravizados, aos homens e mulheres livres, libertos da escravidão ou nascidos de origem pobre.

Nesse contexto político, com o intuito de criar um sentimento nacional, eclodiu-se a Guerra da Tríplice Aliança – com Brasil, Argentina e Uruguai contra o Paraguai – de 1864 a 1870 (Aguero *et al.*, 2022, p. 283). Um número muito expressivo de homens negros foi lançado ao combate nas linhas de frente, num exército formado por escravizados e pelos "vadios", com a justificativa de dar "sentido" à vida dessas pessoas dentro da sociedade, evidenciando a perversidade e a desumanidade de um Estado brasileiro profundamente racista. Portanto, no século XIX, pode-se afirmar que ser preto e pobre trazia a marca de uma cidadania negada (Pacheco, 2021).

Reafirmar o lugar de necessidade desses homens era uma das formas dos recrutadores conseguirem resolver alguns problemas característicos e problemáticos para o Império do Brasil. Retirar os 'desordeiros', 'vadios', e 'criminosos' das ruas, manter a ordem pública, embasados no discurso civilizador, alocando-os em funções que tentavam resolver os desconcertos provinciais na área de segurança, e fundamentalmente com uma população dita 'perigosa' que vinha crescendo significativamente ao longo do século XIX, composta por 'homens e mulheres livres, libertos e escravizados, pobres, pretos e pardos'. (Pacheco, 2021, p. 6)

Dentre as legislações que contribuíram para a exclusão das pessoas negras ao acesso aos mesmos direitos das pessoas brancas, destaca-se a Lei de Terras (BRASIL, 1850), em que as terras que antes eram do Império, poderiam ser adquiridas para fins de propriedade privada. Porém, tal acesso foi limitado aos grandes proprietários das antes chamadas sesmarias, impossibilitando que pessoas negras e pequenos camponeses as adquirissem. Tal processo resultou na concentração das propriedades agrárias nas mãos dos que já ocupavam um lugar na elite nacional, formando-se os grandes latifúndios e fortalecendo a exclusão ao acesso à terra, à propriedade e aos meios de produção. E cabe destacar que num país de economia agroexportadora, os latifúndios são o acúmulo de capital constante, sendo parte do capital produtivo (Marx, 2013), restando aos desprovidos de terra apenas a sua força de trabalho.

Outra lei com bastante impacto na formação social, foi a Lei Eusébio de Queiroz (Brasil, 1850a), que estabeleceu medidas de repressão ao tráfico de pessoas escravizadas no país, após forte pressão da Inglaterra visando à expansão do capitalismo industrial. Assim, se fortalece o já iniciado processo de embranquecimento da população (Silva, 2019), com diversas leis e costumes que atribuíam tudo que fosse relacionado à população negra como algo criminoso, imoral ou contra os princípios do cristianismo.

Nesse período de transição para o fim do sistema escravocrata, destaca-se a Lei 2.040 de 1871 (Brasil, 1871), conhecida como Lei do Ventre Livre, que concedia liberdade aos filhos de escravizados nascidos a partir daquela data. Na prática, ela provocou poucas mudanças, pois os pais continuavam na condição de escravidão e as crianças tinham que continuar vivendo sob os mandos dos donos das terras. No entanto, ocorreu um aumento significativo da mortalidade infantil, quando 40% das crianças morriam antes de completarem 5 anos, principalmente pelo descaso dos "senhores de escravos" que deixaram de prestar qualquer tipo de assistência às crianças nascidas livres (Nogueira, 2011).

Compondo esse mesmo processo, a Lei 3.270 ou Lei do Sexagenário de 1885 (Brasil, 1885) concedeu liberdade aos escravizados com mais de 60 anos, porém, a referida lei beneficiou os próprios senhores, donos das terras, que se viram desobrigados a manter em suas propriedades as pessoas idosas, que em função da idade não estavam

mais aptas ao trabalho braçal e, assim, eram abandonadas à própria sorte. Outra questão central tem relação com a expectativa de vida da população escravizada no país, que era de cerca de 30 anos (Nogueira, 2011), ou seja, de fato poucas pessoas se beneficiaram dessa lei.

Mesmo sob protestos da elite agrária e escravocrata, o Brasil se viu obrigado a pôr um fim ao sistema escravagista. A abolição da escravidão com a Lei Áurea, de 13 de maio de 1888 (Brasil, 1888), decreta o fim do período de escravidão pelas vias legais, reconfigurando a ordem social brasileira e, ao mesmo tempo, dissemina a "[...] ideologia do embranquecimento e demandando a ideologia da democracia racial, mantendo os determinantes da desigualdade étnico-racial criada pelo escravismo colonial, incorporada à ideologia burguesa brasileira" (Silva, 2019, p. 25).

A população negra passa a compor a sociedade como pessoas livres podendo, teoricamente, vender sua força de trabalho para quem julgasse necessário em troca de um salário. Entretanto, depois de um longo período de escravidão, de criminalização da cultura, costumes, crenças e idiomas, a inserção dessa população na lógica do trabalho assalariado não oferecia nenhuma igualdade de condições: "Ora, se o 'ex-escravo é jogado como sobra na periferia do trabalho livre', parece que a ele seria destinado o exército industrial de reserva, já que sua mão de obra era considerada 'inferior' em detrimento da mão de obra branca" (Pereira; Sampaio, 2018, p. 439).

Tal exército industrial de reserva – de acordo com o conceito proposto por Marx (2013) – é inerente à acumulação capitalista. Uma população sobrante, como traz lamamoto (2019) é, em parte, produto e alavanca do funcionamento do sistema capitalista, que demanda a existência de um exército industrial de reserva, ou superpopulação relativa. Como afirma Marx:

[...] necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a

suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional. (Marx, 2013, p. 858)

Portanto, o fenômeno da PSR está inscrito na dinâmica da sociedade capitalista, como uma parcela da população que está vinculada à constituição da superpopulação relativa no processo de acumulação do capital, produzindo a manutenção e acirramento das desigualdades. Trata-se de um processo em que a vida dessa população está assinalada pela exclusão, racismo, preconceito, discriminação, tanto por parte da sociedade, como do Estado, como afirma Florestan Fernandes (2008, p. 32):

[...] os ex-escravos tinham de concorrer com os 'trabalhadores nacionais', que constituíam um verdadeiro exército de reserva (mantido fora de atividades produtivas, em regiões prósperas, em virtude da degradação do trabalho escravo) e, principalmente, com a mão de obra importada da Europa, com frequência constituída por trabalhadores mais afeitos ao novo regime de trabalho e às suas implicações econômicas ou sociais. Os efeitos dessa concorrência foram altamente prejudiciais aos antigos escravos, que não estavam preparados para enfrentá-la.

O modelo do capitalismo dependente é implantado, com particularidades que demarcam a história do país na divisão internacional do trabalho até a atualidade, incluindo a superexploração do trabalho (Marini, 2017), tendo como elementos centrais o ex-escravo frente ao sistema de trabalho livre (Moura, 1992). A população negra, para os autores, não ocupou uma posição de igualdade em relação aos brancos que compunham o exército industrial de reserva, ocupando, sim, o lugar de "sobra da sobra".

Portanto, a partir do exposto, pode-se afirmar que o fim do sistema escravagista se deu de forma absolutamente desastrosa e desumana. A legislação que garantiu liberdade ao povo negro, não previu nenhum tipo de política de amparo ou inserção social, assim, a população de ex-escravizados não possuía acesso ao mínimo para garantir a própria sobrevivência, ou condições básicas para viver com dignidade. Foi literalmente enxotada para os territórios mais inabitáveis e/ou longínquos, sendo um desses territórios a própria rua.

Pode-se dizer, ainda, que o fim do sistema de escravidão e a Proclamação da República em 1889 são marcos históricos decisivos para a construção do fenômeno da População em Situação de Rua (PSR). Isso se dá no momento em que o Estado vai exercer um papel fundamental enquanto aparato para a manutenção da propriedade privada, proteção dos interesses das classes dominantes, bem como, para a criação das condições necessárias ao acirramento das mazelas mais profundas com as quais a população preta, pobre, periférica, viventes de rua são vítimas até os dias atuais.

Tais reflexões são reafirmadas pelo Código Penal de 1890, que permaneceu em vigor até 1940. O seu conteúdo evidencia os esforços do Estado em estabelecer relações entre a sociedade e a lei, buscando a ruptura com a subordinação herdada de Portugal, entretanto, impõe à população um processo de embranquecimento, somado a isso, era fundamental a execução de um plano de extermínio e encarceramento do povo preto. O objetivo era apagar e criminalizar a cultura e os saberes dos povos advindos de África, expressos na proibição da prática da capoeira, do espiritismo e do curandeirismo, ou seja, era vetada e passível de punição, toda e qualquer manifestação cultural ou religiosa que tivesse alguma relação com os povos africanos.

No mesmo ano, o incentivo à imigração de estrangeiros, como parte da política de branqueamento, é regularizado através do Decreto n. 528 de 1890 (Brasil, 1890a), que vetava a entrada de negros da África sem a autorização do Estado, e expressa no Art. 1°.:

É inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas.

Esse Decreto incentivava a imigração de europeus e os produtores priorizavam a contratação de mão de obra branca.

Mas, como esses segmentos visavam uma taxa de lucro elevada e altamente compensadora, não irão recrutar o trabalhador nacional não

branco e em particular o negro. Essa mão de obra é descartada já antes da abolição, e se cria o mito da superioridade do trabalhador branco importado que traria, consigo, os elementos culturais capazes de civilizar o Brasil. (Moura, 1992, p. 56)

Assim, a ordem cronológica dos fatos demarcada pela Lei Áurea em 1888, a Proclamação da República em 1889 e o Código Penal em 1890, indica que havia um projeto e um planejamento bastante explícitos sobre as formas com as quais o Estado brasileiro, sob a égide da recém-proclamada República, resolveria a questão do povo preto liberto. Destacando que a Lei Áurea abandona à própria sorte milhões de pessoas, e as legislações subsequentes preveem a criminalização dos efeitos deste mesmo abandono.

Estima-se que, a partir do século XVI até o século XIX, o Brasil tenha sequestrado cerca de 4 milhões de homens, mulheres e crianças, sendo no continente americano o país que mais recebeu africanos (IBGE, 2000). Ser considerado um povo livre sem o mínimo necessário à sua subsistência criou um ambiente propício à disseminação do racismo, impedindo a integração social por meio da repressão cultural e religiosa, restringindo o acesso ao mercado de trabalho e aos espaços públicos, de moradia e participação política.

A rua foi o que restou e se configurou, muitas vezes, enquanto o único meio de garantir a subsistência, materializando todo o sistema de desproteção e opressão operado pelo racismo. Sendo a situação de extrema vulnerabilidade o fator que justifica a violência, o encarceramento e a morte.

A construção do racismo perpassa pela criação de nomenclaturas e identidades atribuídas à PSR que ganham roupagens distintas ao longo do século XX. Analisando os marcadores legais, enquanto um instrumento do Estado para a criminalização da existência e resistência do povo preto, destaca-se o Código de Menores de 1927 (Brasil, 1927), e todos os equipamentos criados com o objetivo de institucionalizar, privar de liberdade e punir crianças e adolescentes em situação de rua.

Os "meninos de rua" ou simplesmente "pivetes", se tornaram uma categoria conceitual que fazia referência à infância desprotegida, violada, esquecida, carregada de estigma, preconceito e racismo. Como parte do mesmo plano de encarceramento do povo preto, esse Código previa a implantação de instituições para reclusão dessas crianças e adolescentes, tendo como o exemplo mais emblemático a Fundação do Bemestar do Menor (FEBEM), considerada, hoje, como uma experiência desastrosa e atentatória aos Direitos Humanos.

A Lei das Contravenções Penais, em seu artigo 59, previa pena de reclusão, sendo proibido: "Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita" (Brasil, 1941). Assim, com a finalidade de criminalizar a vivência dessas pessoas nos espaços públicos, passa a vigorar uma legislação que pune a PSR. Ora, em uma sociedade que abandonou à própria sorte a população de ex-escravizados, empurrando-os para a condição de moradia de rua, a criação de leis que criminalizam essa situação, torna toda a realidade ainda mais cruel e desumana.

Portanto, evidencia-se que com o projeto pós-abolicionista, o povo negro não encontrou nenhuma política protetiva ou de inserção social, mas encontrou sim, um projeto necropolítico de encarceramento e extermínio que, por muitas vezes não matou, mas também não deixou viver, quando colocou a população negra na mira da fome, do frio, do esgotamento físico e psicológico.

A PSR foi forjada no projeto de extermínio do povo preto. A rua resiste, assim como o seu povo. A rua tem uma cara, uma identidade, uma voz, um canto que segue sendo ensurdecido, porém, nunca em silêncio. A rua grita suas dores e escancara o racismo que essa sociedade insiste em escamotear.

Na sociedade brasileira, o racismo é alimentado pelas identidades atribuídas ao povo preto e está intimamente conectado com a realidade das ruas. Ora, se a rua é o último nível em se tratando de violação de direitos, e sua população é formada em sua grande maioria por pessoas negras, constantemente inferiorizadas e invisibilizadas,

compreendem-se as razões pelas quais concebemos a rua como lugar de preto, pois, desde muito cedo fomos ensinados que as identidades atribuídas à população negra estão relacionadas à miséria, à fome, à violência, à rua.

Considerações finais

Não temos a pretensão de esgotar uma temática tão densa e complexa, mas talvez provocar a necessidade de voltarmos nossos esforços para a realização de pesquisas que deem conta do fenômeno da PSR e do processo da rualização.

O modelo de produção baseado no capital se alimenta e retroalimenta das mazelas e desigualdades de classe, raça e gênero, e em sociedades construídas sobre as bases históricas da escravidão e do colonialismo, a questão étnico-racial ganha ainda mais centralidade, pois o modo de produção capitalista que se desenvolveu tardiamente nesses países foi constituído tendo como base principal a própria lógica escravagista. Ou seja, o racismo, como um sistema de opressão que garante privilégios, ou não, em função da cor da pele, não é um mero desdobramento da "questão social", pois se encontra engendrado no constructo do sistema capitalista operacionalizado no Brasil.

A PSR se constituiu enquanto um fenômeno instrumentalizado pelo Estado. São poucos os dados sobre essa população antes das políticas públicas que datam dos últimos 20 anos, portanto, o esforço empregado neste trabalho é fundamental para compreender que se trata de uma questão cujas bases estão ancoradas na história de escravidão e abandono dos povos sequestrados dos países africanos. A intenção é tornar evidente que os processos de repressão operacionalizados contra a população em situação de rua são ferramentas utilizadas para materializar o projeto de embranquecimento da sociedade brasileira.

A sociedade brasileira, por meio do sistema de escravidão, sequestrou comunidades inteiras de seus territórios, tentou apagar sua história, cultura e ancestralidade, os desumanizou e em seguida os abandonou à própria sorte, empurrando-os para as periferias e para as ruas.

A rua precisa ser compreendida como a própria materialização da resistência dos povos africanos. Em todos os espaços que se expressam as manifestações da "questão social", enquanto desigualdade e rebeldia, a população ao vivenciar as desigualdades e injustiças, resiste e constrói suas lutas (lamamoto, 2009). É nessa tensão entre o inconformismo e as resistências que se destaca a reflexão dos movimentos sociais, que tem como um importante marco a Política Nacional da População em Situação de Rua, que a conceitua como:

[...] grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Brasil, 2009, p. 1)

Como exposto acima, a PSR é múltipla, diversa, plural e precisa ser compreendida em toda a sua complexidade. A criação de políticas públicas para a PSR é fruto das lutas e tensões presentes nos territórios, materializa ações de proteção, promoção e garantia dos Direitos Humanos e, sobretudo, a luta dos movimentos sociais da PSR é também pelo direito de existir, de ser parte e partícipe dos espaços urbanos. São protagonistas de um projeto em disputa no que se refere ao direito às cidades e que compreende o direito de serem ouvidos e de compor os espaços de decisão.

A PSR apresenta grandes desafios às políticas públicas de habitação, saúde, assistência social, trabalho e emprego, entre outros, mas a questão ainda é tratada como problema de segurança pública, como denuncia o Movimento Nacional da População de Rua (CRP PR, 2022), que perpetua ações coercitivas, violentas, de cunho higienista e discriminatório. Dessa forma, a organização política dos viventes de rua, é também um movimento pela humanização desses corpos, que tem o direito de ter as suas demandas pautadas, e a sua existência visibilizada.

A sociedade brasileira fundamentalmente racista criou métodos cruéis e desumanos de exclusão e execução do povo preto, mas ao contrário do que é contado nos livros didáticos de história, a população negra resistiu a todo o sistema de opressão, e está viva hoje para desmentir a falácia da democracia racial brasileira. Portanto, estudar a PSR, suas identidades, suas lutas e resistências, exige conhecer também a história da diáspora africana no Brasil.

Evidencia-se, enfim, que o fenômeno de rualização não pode ser tratado por uma perspectiva individualista e culpabilizante, pois se trata de uma construção histórica e de um projeto de extermínio. Porém, todo esse projeto colonialista não podia prever as estratégias de aquilombamento e enfrentamento que o povo negro criaria para resistir, como nos lembra Conceição Evaristo, "Eles combinaram de nos matar, mas nós combinamos de não morrer!"

Referências

AGUERO, M. C. G; GARCÍA, S. M; ROJAS, A. C. V; SILVA, J. F. S. Fortalecer os fundamentos: principal desafio da formação profissional do Serviço Social no Paraguai. *In*: contribuições ao debate latino-americano. São Paulo: Cortez, 2022. p. 282-315.

ALMEIDA, S. L. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.

BRASIL. **Política Nacional Para Inclusão da População em Situação de Rua**. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <u>Microsoft Word - Política_Nacional_Pop_Rua_28.05.08[1].doc (justica.pr.gov.br)</u>. Acesso em: 05 fev 2023.

BRASIL. **Lei 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Brasil, 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lo601-1850.htm . Acesso em: 07 dez. 2021.

BRASIL. **Lei 581 de 4 de setembro de 1850.** Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Brasil, 1850a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm. Acesso em: 07 dez. 2021.

BRASIL. **Lei 2040 de 1871.** Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei. Brasil, 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm#:~:text=LIM2040&text=Declara%20de%20condi%C3%A7%C3%A30%20livre%20os,de%20escravos. Acesso em: 07 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 3270 de 28 de setembro de 1885.** Regula a extincção gradual do elemento servil. Brasil, 1885. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270. Acesso em: 4 nov. 2021.

BRASIL. **Lei n° 3353 de 13 de maio de 1888.** Declara extinta a escravidão no Brasil. Brasil, 1888. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890.** Código Penal. Brasil, 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 528 de 28 de junho de 1890.** Regulariza o serviço da introducção e localisação de immigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Brasil, 1890a. Disponível em: <u>Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br)</u>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 17943A de 12 de outubro de 1927.** Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Brasil, 1927. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei n° 3688 de 3 de outubro de 1941.** Lei das Contravenções Penais. Brasil, 1941. Disponível em: <u>DEL3688 (planalto.gov.br)</u>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. **Rua**: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua. Brasília, DF: MDS, 2009a. Disponível : <u>untitled (mds.gov.br)</u>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para o População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 24 dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 15 out. 2021.

CRP PR - Conselho Regional de Psicologia do Paraná. **A rua existe e resiste**: documentário do Movimento Nacional da População de Rua, 2022. 1 vídeo (48 min). Disponível em: https://youtu.be/Wle7uW6pToQ. Acesso em: 05 fev. 2023.

A cor das ruas: o racismo e a população em situação de rua no Brasil Elaine Teixeira Alves dos Santos, Fernanda de Oliveira Sarreta, Bruno César Oliveira Guilherme

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Atlas do censo demográfico 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <u>Atlas do Censo Demográfico 2010 - PGI (ibge.gov.br)</u>. Acesso em: 05 fev. 2023.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Brasil**: 500 anos de povoamento. Rio de Janeiro: IBGE, 2000. Disponível em: <u>IBGE | Brasil</u>: 500 anos de povoamento | território brasileiro e povoamento | negros. Acesso em: 02 fev. 2023.

IAMAMOTO, M. V. YASBEC, M. C. **Serviço social na história:** América Latina, África e Europa. São Paulo, Cortez, 2019.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: CFESS/ ABEPSS. **Serviço social**: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: Os espaços ocupacionais do assistente social (unifesp.br). Acesso em: 05 fev. 2023.

MARINI, R. M. **Subdesenvolvimento e revolução**. 6. ed. Florianópolis: Insular, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital [1867]. São Paulo: Boitempo, 2013.

MINAYO, M. C. S. (org). **Avaliação por triangulação de métodos:** abordagem de programas sociais. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

MOURA, C. História do negro brasileiro. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992.

NOGUEIRA, L. F. V. Expectativa de Vida e mortalidade de escravos: uma análise da Freguesia do Divino Espírito Santo do Lamim – MG (1859-1888). **Revista Histórica**, [São Paulo]: Arquivo Público de São Paulo, n. 51, dez. 2011. Disponível em: http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao51/materiao1/. Acesso em: 10 nov. 2021.

PACHECO, J. P. Dos cárceres para o "Contigente de Guerra" – homens negros livres e libertos da Província da Paraíba do Norte (1864-1870). *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL BRASIL NO SÉCULO XIX, 3., 2018, Natal. **Trabalhos** [...]. João Pessoa: UFPB, Programa de Pós-Graduação em História, 2021. Disponível em: https://www.seo.org.br/download/download?ID_DOWNLOAD=156. Acesso em 10 nov 2021.

PEREIRA, E. C.; SAMPAIO, S. S. A relação de classe e raça na formação da classe trabalhadora brasileira. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 133, p. 432-445, 2018.

RIO DE JANEIRO (Município). **População em situação de rua no Rio de Janeiro**: censo 2020. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 2020. Disponível em: https://www.data.rio/apps/PCRJ::censo-de-popula%C3%A7%C3%A30-em-situa%C3%A7%C3%A30-de-rua-2020-1/explore. Acesso em: 10 nov. 2021.

SANTOS, E. T. A.; SARRETA, F. O. População em Situação de Rua na Pandemia: desdobramentos da crise sanitária. **Revista Ser Social**, Brasília, p. 364-384, 2022. Disponível em: <u>População em situação de rua na pandemia: desdobramentos da crise do capital | SER Social (unb.br)</u>. Acesso em: 02 fev. 2023.

SÃO PAULO (Município). Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua e relatório temático de identificação das necessidades desta população na cidade de São Paulo. São Paulo: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Produtos/Produto%209_SMADS_SP.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

SILVA, U. B. **Racismo e alienação:** uma aproximação à base ontológica da temática racial. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

SILVA, U. B. Racismo e luta de classes no Brasil. **Revista Pandora**, São Paulo, ed. 101, p. 11-34, set. 2019.

SNOW, D.; ANDERSON, L. **Desafortunados**: um estudo sobre o povo de rua. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

TIENGO, V. M. Rualização e informalidade: frutos do capitalismo. Curitiba: Appris, 2020

Contribuições de autoria

Elaine Teixeira Alves dos Santos: conceituação; análise formal; investigação; metodologia; escrita – rascunho original; escrita – análise e edição.

Fernanda de Oliveira Sarreta: supervisão; escrita – análise e edição.

Bruno César Oliveira Guilherme: conceituação; metodologia; escrita – rascunho original; escrita – análise e edição.

Recebido em: 20/03/2023 Aprovado em: 20/09/2023

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED PerCursos Volume 24 - Ano 2023 revistapercursos.faed@udesc.br